



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2025-0005
BI-2025-0004

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 29/01/2025 **Hora:** 10h40 **Tipo:** Ação Direta

Motivo da inspeção: Seguimento

Inspetor responsável: Luis MAS. Machado

Outros inspetores da IRA: Paulo M. Pires

Descrição da inspeção:

Inspeção de seguimento da INSP-2024-0023 (BI-2024-0020).

Vistoria conjunta com o Serviço de Ambiente e Ação Climática de São Miguel (SAACSM) e Divisão de Gestão da Água (DGA) da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC) para verificação das alterações efetuadas ao nível da gestão dos efluentes.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: ATLANTILEITE, LDA. **NIPC/NIF:** 512039020

Sede/morada: Rua António Medeiros e Almeida, n.ºs 28 e 29

Código Postal: 9500-680 **Freguesia:** Relva

Concelho: Ponta Delgada **Ilha:** Ilha de São Miguel

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Exploração Bovina

Endereço: Caminho dos Tocos

Código Postal: 9545-109 **Freguesia:** Capelas

Concelho: Ponta Delgada **Ilha:** Ilha de São Miguel

Atividade principal: 01410 - Criação de bovinos para produção de leite

Outras atividades: -

Período de funcionamento: -

Licenciamento da atividade: Marca de Exploração MOE 9200523



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente



Figura 1 - Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Situação observada

2.1 – Antecedentes

Ocorreram várias reclamações, referentes a escorrência de chorumes, provenientes da referida exploração agrícola e, após diversas deslocações ao local, a equipa de Vigilantes da Natureza (VN) do SAACSM, verificaram escorrências dos efluentes produzidos na referida exploração, para os terrenos a jusante. Verificaram também a existência de 4 “buracos” no solo para armazenamento dos efluentes produzidos, sendo que esses “buracos” não conseguiam conter os efluentes de origem animal produzidos, pois as mesmas estavam completamente cheias, e todos estes efluentes quando transbordam escorrem para as pastagens dos reclamantes a jusante.

Em 12/04/2024 foi realizada uma vistoria conjunta com o Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel (SDASM), Serviço de Ambiente e Ação Climática de São Miguel (SAACSM) e Divisão de Gestão da Água (DGA) da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC) para verificar, essencialmente, o sistema de gestão de efluentes pecuários, tendo sido verificado a existência, na exploração, de quatro fossas para gestão de efluentes, sendo todas cavidades no solo sem qualquer estrutura em alvenaria, nem cobertura, havendo uma mistura dos chorumes com as águas pluviais, limitando a capacidade das mesmas. Essas fossas são cavidades no solo situadas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspecção Regional do Ambiente

numa encosta e em caso de derramamento, por rotura do talude de terra ou por transbordo, provocam escorrência e arrastamento dos chorumes encosta abaixo, indo depositar-se nas pastagens de outras explorações agrícolas.

Toda a área coberta da exploração dispõe de caleiras para a recolha das águas pluviais, sendo a mesma, bem como as escorrências da exploração, encaminhada para uma das fossas não impermeabilizadas, que também recebe águas verdes das outras fossas, quando as mesmas estão cheias.

Outra das más práticas, identificadas pelo SDASM, era o facto do farelo e aparas de madeira, utilizadas nas camas dos bovinos mais novos, serem armazenadas no exterior, em contacto direto com o solo e em local não coberto, permitindo infiltrações e escorrências no solo.

O produtor referiu que faz o vazamento das fossas apenas uma vez por ano, para incorporar os chorumes no solo aquando da sementeira do milho, em maio.

2.2 – Descrição da situação observada

Na deslocação ao local foi possível verificar que o produtor procedeu à impermeabilização de duas, das quatro fossas, com tela ao nível do fundo e paredes laterais, procedendo à cobertura de uma delas também com tela (Figuras 2 e 3):



Figura 2 e 3 – Fossas impermeabilizadas com tela.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Continuavam por impermeabilizar duas fossas (Figuras 4 e 5), sendo uma delas a que recebe as águas pluviais e de escorrências da exploração, bem como as águas verdes das outras fossas, quando as mesmas estão cheias (Figura 5).



Figura 4 e 5 – As duas fossas por impermeabilizar.

O produtor referiu que as duas fossas que falta impermeabilizar, serão impermeabilizadas na primavera de 2025, quando fizer o vazamento das fossas para incorporar os chorumes no solo aquando da sementeira do milho.

Relativamente a uma das más práticas, identificadas pelo SDASM, referiu que irá passar a cobrir o farelo e aparas de madeira, utilizadas nas camas dos bovinos mais novos, que se encontram armazenadas no exterior, em contacto direto com o solo e em local não coberto, permitindo infiltrações e escorrências no solo.

Não se verificou a existência de escorrências de efluente pecuniário para o exterior da exploração.

Em relação ao processo de alteração de tipologia da exploração de A para B, junto do SDASM, referiu que ainda não o entregou, uma vez que ainda estava na fase de projeto.

2.3 – Enquadramento legal

- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio – Regime de Utilização dos Recursos Hídricos;
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2007/A de 9 de julho - Estabelece o regime jurídico do licenciamento das explorações bovinas da Região Autónoma dos Açores, refere que as explorações de bovinos leiteiros com instalações fixas têm de estar dotadas, de sistema adequado de recolha, tratamento e armazenamento de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspecção Regional do Ambiente

chorume (alínea d) do n.º 2 do anexo III); as fossas e tanques de recolha e de armazenamento dos chorumes devem ter paredes e pavimentos impermeabilizados, para impedir a sua infiltração no solo (n.º 10, do ponto B do anexo IV) e a capacidade das estruturas de armazenamento dos efluentes de pecuária deve ter em conta a produção total diária e, no mínimo, ser suficiente para armazenar o que é produzido durante o período de tempo em que não é recomendável a sua aplicação ao solo (5 a 6 meses no caso de chorumes). A fiscalização das normas deste diploma compete à Direção Regional da Agricultura e Alimentação (DRAA).

2.4 – Outras informações

O SDASM, enquanto entidade licenciadora da atividade, será informado, pelo SAAC, do verificado pelos serviços da SRAAC nesta deslocação à exploração.

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Foram verificadas as seguintes infrações, da área de competência da IRA:

A rejeição de águas degradadas diretamente para a água ou para o solo, sem qualquer tipo de mecanismos que assegurem a depuração destas, constitui contraordenação ambiental muito grave ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, punível com coima de € 24 000 a € 5 000 000.

4 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

O proprietário da exploração comprometeu-se a impermeabilizar as duas fossas restantes, na primavera de 2025.

Medidas adotadas:

- ☐ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☐ Arquivamento do processo inspetivo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

- ☐ Notificação para regularização.
- ☐ Levantamento de auto de notícia.
- ☐ Outra:

Ponta Delgada, 6 de fevereiro de 2025